



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 966/94

Concede subvenção ao FROMAM, Programa Municipal de Apoio ao Menor de São Gotardo e contém outra providência.

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Programa Municipal de Apoio ao Menor - FROMAM, da cidade para atender despesas efetuadas com seu funcionamento.

**Parágrafo Primeiro** - A subvenção de que trata o artigo cit no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) com validade até 31 de julho de 1994.

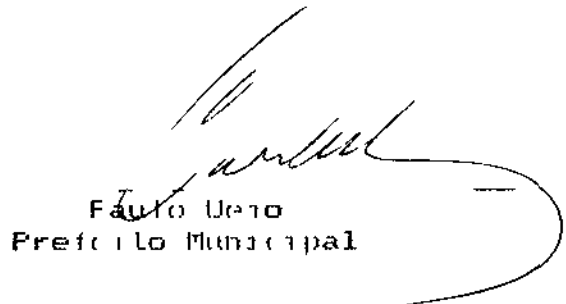
**Parágrafo Segundo** - O pagamento da subvenção citada no parágrafo primeiro de esta Lei, será efetuado mediante apresentação de relatório mensal à Câmara Municipal.

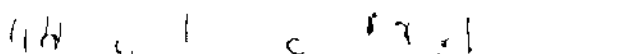
**Art. 2.º** A despesa decorrente da execução da presente Lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3.º** - O valor entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de junho de 1994

  
Paulo Ueno  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretaria Municipal